



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/4921

Exmos. Senhores

Paulo Jorge da Encarnação Caldeira

Jéssica Ramos Saavedra

Jéssica Iara Saavedra Caldeira; Paulo Jorge Saavedra Caldeira

Isaac Jesus Saavedra Caldeira

Rua Doutor Rui Gomes Oliveira, lote 8, 9.º B,

Bairro Quinta das Laranjeiras

Assunto: Notificação de Despacho Final / Procedimento de cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, relativo ao fogo municipal sito na Rua Doutor Rui Gomes Oliveira, lote 8, 9.º B, Bairro Quinta das Laranjeiras, em Lisboa

Pelo presente notificamos que, por **Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais, Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado em 18 de maio de 2026 no Relatório Final / Ref.º Interno/2026/1427 (no exercício das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), foi proferida decisão de cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, celebrado com o arrendatária, Paulo Jorge da Encarnação Caldeira, relativo ao fogo municipal sito na Rua Doutor Rui Gomes Oliveira, lote 8, 9.º B, Bairro Quinta das Laranjeiras, em Lisboa, a todo o agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses e na permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa(s) que não pertença(m) a agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, nos termos do disposto nos artigos 24.º n.º 1 alínea b) e 25.º n.º 1 alíneas a) e d), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.**

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Intervenção Local do Oriente.**

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

O Instrutor do Procedimento

Jorge Abreu Rodrigues

**Jorge
Abreu
Rodrighu
es**

Assinado de
forma digital
por Jorge Abreu
Rodrigues
Dados:
2026.05.28
14:15:51 +01'00'

Afixado às **10** horas e **45** minutos

do dia **19** de **Junho** de 2026

AS
P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€